PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2368/14

APROVADO EM 08/10/2014

APROVADO EM 15/10/2014

**PROJETO DE LEI Nº**

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar parte de vias públicas, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público parte das vias públicas à seguir descritas, localizadas no Conjunto Habitacional RICARDO ROMANELLI, neste município, conforme mapas e memoriais descritivos, anexo.

I – Parte do prolongamento da Rua 17-A, entre a Rua Antonio Afonso Ognibeni e a Rua Rei Zumbi dos Palmares, num total de 2.088,00 m2.

II – Parte da Rua Projetada B, entre a Rua Antonio Afonso Ognibeni e a Rua Rei Zumbi dos Palmares, num total de 2.088,00 m2.

**Parágrafo único** – Após a unificação e subdivisão das áreas de terras, parte do imóvel resultante será destinado ao prolongamento da Av. Borsari Neto.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2014.

**LUIZ CARLOS DE AGUIAR**
**Prefeito Municipal em exercício**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ